

**CNPJ.: 07.414.931/0001-85**

**LEI Nº. 580**

**De 04 de maio de 2010.**

*Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Enfermeiro e Odontólogo, fixa valor do plantão médico e reajusta a Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os vencimentos dos cargos de Enfermeiro e Odontólogo ficam fixados em R\$ 1.985,00 (mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato temporário com profissionais na área de saúde para plantões no Hospital Municipal.

§ 1º. Fica fixado o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. O valor a que se refere o parágrafo anterior pode ser pago de forma proporcional as horas trabalhadas.

§ 3º. Os servidores municipais ocupantes dos cargos de médico poderão, em caráter excepcional, prestar serviços na forma de plantão, percebendo os valores fixados no § 1º. deste artigo.

**Art. 3º.** O Anexo III da Lei Nº. 575/2009, passa a vigorar nos termos fixados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de maio de 2010.



**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PENAFORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO  
**PREFEITO**

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 580/2010

ANEXO III DA LEI N.º 575/2009

**VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS  
HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**

	A	B	C	D	E	F
PROFESSOR ESPECIAL*	526,00	538,00	549,00	560,00	571,00	582,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	665,00	679,00	692,00	705,00	719,00	732,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	830,00	849,00	865,00	882,00	899,00	915,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	1.240,00	1.265,00	1.298,00	1.310,00	1.332,00	1.354,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	1.550,00	1.587,00	1.626,00	1.659,00	1.692,00	1.725,00

\*Extinto quando vagar